



(Mod. 9)

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 151

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de construção de pontes e aterros.

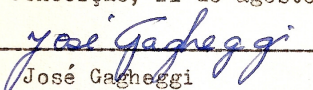
A Câmara municipal decreta e o prefeito municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica o prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção de pontes e aterros neste município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.-

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

-----  
Santa Cruz da Conceição, 21 de agosto de 1962

  
José Gagneggi

Prefeito Municipal